



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS AVANÇADO IPAMERI

**EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 02/2016**

Dispõe sobre o Programa de Auxílio-transporte, pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

**O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1 de 04 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 05/01/2016**, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de dezembro de 2009 o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, a Resolução do Conselho Superior Nº 033, de 13/09/2011 e a Resolução do Conselho Superior Nº 075, de 04/12/2015 torna público o Processo Seletivo para a concessão do Programa de Assistência Estudantil 2016, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

### **2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, a Resolução Conselho Superior nº 033 de 13 setembro de 2011 e a Resolução do Conselho Superior Nº 075, de 04/12/2015, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 O Programa de Assistência Estudantil (auxílio-transporte) é destinado aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Câmpus Avançado Ipameri, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial. A contemplação destes se justifica, em função do disposto no Art. 4º do Decreto 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é, obrigatoriamente, formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

### **4. DA MODALIDADE E DO VALOR**

4.1. **Auxílio-transporte:** auxiliar no deslocamento diário do discente selecionado, no trajeto residência/câmpus/residência, por meio do custeio de gastos relativos a transporte, sendo este em Regime Municipal, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e Regime Intermunicipal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

## 5. DO QUANTITATIVO:

MODALIDADE	QUANTITATIVO
AUXÍLIO-TRANSPORTE	60 vagas municipais/ 20 vagas intermunicipais

## 6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.1.1. Estar regularmente matriculado, em curso presencial, no Câmpus Avançado Ipameri;
- 6.1.2. Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar, dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio;
- 6.1.3. Necessitar de transporte para o traslado no trajeto residência/câmpus/residência, diariamente.
- 6.1.4. É permitido o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico por méritos com auxílios de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.
- 6.1.5. É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos em que não haja repasse pecuniário cumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (anexo I) disponível, no site do Câmpus Avançado Ipameri, entregue junto com a documentação comprobatória.

§ 1º. O questionário socioeconômico, junto com a documentação comprobatória, deverá ser entregue à Coordenação de Assistência ao Educando do Câmpus Avançado Ipameri, de acordo com o cronograma constante no item 14 deste edital;

§ 2º Em caso de estudante menor de idade, os pais/responsáveis deverão assinar a documentação.

7.2. Da Documentação:

- 7.2.1. Cópia do RG e CPF do estudante;
- 7.2.2. Último histórico escolar do estudante;
- 7.2.3. Cópia de comprovante de endereço dos pais (água, luz, telefone, etc).
- 7.2.4. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, de membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico;
- 7.2.5. Cópia de comprovante de renda atualizado (no máximo 90 dias) do estudante e familiares maiores de 18 anos, descritos no item 5 do questionário socioeconômico. São comprovantes de renda: Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda. Em se tratando de profissional liberal/autônomo, poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (anexo II). Caso não exerça atividade remunerada, apresente declaração, conforme anexo III. As declarações deverão ser reconhecidas em cartório, menos o Anexo IV
- 7.2.6. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;
- 7.2.7. Comprovante de despesas fixas: fatura de água, energia elétrica ou telefone atualizada (pelo menos dois);
- 7.2.8. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;
- 7.2.9. Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, se houver alguém nesta condição;
- 7.2.10. Declaração de matrícula do estudante;
- 7.2.11. Declaração de não participação em nenhum outro auxílio de caráter assistencial que gere repasse pecuniário cumulativo (Anexo IV)

## 8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. As inscrições serão selecionadas por uma Comissão de Seleção, nomeada por meio de Portaria da

Coordenação Geral do Campus Avançado Ipameri.

8.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (anexo V), construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um(a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93);

8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

8.3.1. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

8.3.2. Residência familiar mais distante do Câmpus em que o candidato está matriculado;

8.3.3. Ser participante de programas sociais do governo;

8.3.4. Estar em período mais avançado no curso técnico do IF Goiano – Câmpus Avançado Ipameri.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada no mural da Coordenação de Assistência ao Educando e no site do Câmpus Avançado Ipameri, conforme cronograma apresentado, no item 14 do presente edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo VI) acompanhado das justificativas cabíveis;

10.1.2. O requerimento deverá ser protocolado na Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Avançado Ipameri, das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 e das 19:00 às 21:00, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital;

10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado de sua interposição.

10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

## **11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

11.1. O aluno selecionado deverá participar, impreterivelmente, de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre o Programa da Assistência Estudantil. Nesta reunião que ocorrerá, no Auditório do Câmpus Avançado Ipameri, conforme data, definida no item 14 deste Edital, o aluno assinará o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa selecionado.

11.2. Em caso de aluno menor de 18 anos, a família deverá assinar a documentação do aluno.

11.3. O estudante contemplado com o Auxílio-transporte estará incluído no Programa de Assistência Estudantil, durante o período letivo de 2015, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, por meio de novo Edital.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS**

12.1 Os estudantes, contemplados por este Edital, serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência do auxílio pela equipe da Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Avançado Ipameri.

## **13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

13.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre ou ano, quando ofertada anualmente, conforme o curso;

13.1.3. O estudante que não atender aos chamamentos da Equipe da Coordenação de Assistência Estudantil que acompanhará este edital;

13.1.4. Forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

13.2. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

#### **14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

14.1 De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	24/02/2016
Período de inscrição e entrega do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória na Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Avançado Ipameri	03/03 a 11/03/2016
Entrevistas*	14/03/2016
Divulgação dos resultados parciais	16/03/2016
Período para solicitação de recursos	17/03/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	21/03/2016
Divulgação da lista dos selecionados	23/03/2016
Reunião com a Comissão de Seleção e assinatura do Termo de Compromisso	28/03/2016

\*Se necessário, serão realizadas entrevistas com os candidatos nos casos em que haja dúvidas, referentes aos dados fornecidos.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

15.2. O estudante terá acesso à Assistência Estudantil, somente, após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

15.3. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão, devendo estas serem guardadas em poder do Serviço Social;

15.4. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

15.5 – O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010.

15.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

15.7. A Comissão de Seleção, bem como a Assistência Estudantil não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

*Original assinado*  
Vicente Pereira de Almeida  
Reitor